



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18270/2024

Município de Nova Santa Rita/RS

Secretaria de Municipal de Serviços Públicos

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção predial é uma etapa importante para garantir a segurança e o conforto dos usuários que frequentam os prédios, espaços públicos e escolas do município de Nova Santa Rita/RS.

Focados nestes objetivos as secretarias municipais realizam periodicamente pequenos serviços de manutenção e conservação que visam preservar a vida útil das instalações evitando sua deterioração como forma de garantir que os espaços públicos cumpram suas funções institucionais de forma adequada.

Isto posto, a fim de garantir que tais manutenções ocorram com a periodicidade necessária, é preciso buscar alternativas eficientes que garantam a disponibilização de materiais e ferramentas, elementos fundamentais para a realização desse tipo de trabalho.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, conforme PAC nº DFD 44/2024, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômica:

Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

Preferência ME/EPP:

Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participação de empresas reunidas em consórcio:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que as manutenções periódicas dos prédios e espaços públicos ocorrem nas mais diversas áreas (elétrica, hidráulica, pintura, construção etc.) foi realizado um levantamento para identificar as melhores alternativas de mercado que garantam que os serviços sejam realizados na periodicidade adequada e com os materiais e ferramentais compatíveis para este fim.

Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

- I. A contratação de empresas para o fornecimento dos materiais, mediante a compra única da quantidade total necessária para suprir as necessidades atuais.
- II. A contratação de empresas para o fornecimento dos materiais, mediante registro de preços.





III. A contratação de serviços de terceiros para a realização das obras em que são necessários os materiais.

Analisando as soluções acima identificadas, tem-se que a melhor opção seria a contratação de empresas para fornecer o material, de forma a melhor atender o interesse público. Quanto a forma de aquisição, analisando a demanda existente e as peculiaridades do objeto, entendemos que a compra única, do quantitativo total não será o formato mais eficiente. Isso porque, este tipo de material possui um consumo variável que depende do tipo e da quantidade de manutenções que serão realizadas além do desgaste natural do ferramental. A aquisição do quantitativo total previsto para o período de um ano em uma só entrega poderá ocasionar o desperdício de materiais além de gastos desnecessários. Com a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, por sua vez, poderemos otimizar a utilização do recurso público, além de realizar um planejamento de manutenções, adquirindo dos materiais a medida da sua necessidade, o que torna possível o controle do dispêndio financeiro, sem a necessidade de um investimento integral.

Quanto à contratação de serviços terceirizados para a realização das manutenções que se fizerem necessárias, indubitavelmente traria maiores custos à Administração, já que a mesma possui equipamentos e funcionários que estão aptos a realizar eventuais serviços, havendo desta forma menor dispêndio de recursos públicos.

Deste modo, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a contratação de empresas para fornecerem os materiais à Administração para que as manutenções sejam realizadas com a mão de obra e equipamentos próprios.

Finalizado o levantamento, os descritivos de cada item foram definidos considerando as necessidades mínimas para utilização de cada produto de acordo com sua funcionalidade, primando por sua qualidade. Ainda, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto aos descritivos dos produtos.

Identificamos no mercado, diversos fornecedores que comercializam esse tipo de produto, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade no caso de publicação de licitação.

Com relação ao tipo de contratação identificamos através de buscas a sites de domínio público e ao Licitacon que diversos municípios possuem a mesma necessidade e por essa razão não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Quanto a utilização do registro de preços, para o presente caso, acreditamos ser a melhor alternativa disponível já que os serviços de manutenção, embora rotineiros, utilizam uma quantidade variável de materiais de acordo com cada caso, o que torna a aquisição com quantidade certa, antieconômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de ferramentas diversas a fim de atender à necessidade de manutenções realizadas pelas secretarias nos prédios, escolas e espaços municipais.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Entendemos que o melhor formato de contratação é por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do mais, os materiais e ferramentais possuem especificações objetivas bem definidas e que são extremamente reconhecidas no mercado.

Ainda, tendo em vista o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico anterior de consumo e realizando adequação da quantidade à realidade atual do município, temos a seguinte expectativa de aquisição e valores médios, para o período de doze meses:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	30	UN	Broca Aço Rápido 3/8	R\$ 23,99	R\$ 719,70
2.	40	UN	Broca para Madeira - mínimo 6mm x 235 mm	R\$ 58,55	R\$ 2.342,00
3.	40	UN	Broca SDS Vídea 10mm	R\$ 7,90	R\$ 316,00
4.	40	UN	Broca SDS Vídea 12mm	R\$ 11,63	R\$ 465,20
5.	40	UN	Broca SDS Vídea 6mm	R\$ 6,44	R\$ 257,60
6.	40	UN	Broca SDS Vídea 8mm	R\$ 6,99	R\$ 279,70
7.	50	UN	Broca de Vídea 10mm	R\$ 7,89	R\$ 394,50
8.	40	UN	Broca de Vídea 4mm	R\$ 2,89	R\$ 115,60
9.	40	UN	Broca de Vídea 5mm	R\$	R\$ 85,20





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

				2,13	
10.	50	UN	Broca de Videia 6mm	R\$ 2,96	R\$ 148,00
11.	40	UN	Broca de Videia 7mm	R\$ 3,55	R\$ 142,00
12.	50	UN	Broca de Videia 8mm	R\$ 4,60	R\$ 230,00
13.	50	UN	Broca aço rápido 10mm	R\$ 6,59	R\$ 329,50
14.	40	UN	Broca aço rápido 4mm	R\$ 8,63	R\$ 345,20
15.	40	UN	Broca aço rápido 5mm	R\$ 4,41	R\$ 176,40
16.	40	UN	Broca aço rápido 6mm	R\$ 2,34	R\$ 93,60
17.	40	UN	Broca aço rápido 7mm	R\$ 6,61	R\$ 264,40
18.	50	UN	Broca aço rápido 8mm	R\$ 4,01	R\$ 200,50
19.	40	UN	Broca aço rápido 9mm	R\$ 7,83	R\$ 313,20
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 1:					R\$ 7.218,20

LOTE 2					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	2.500	M	Cabo Flexível 2x1,5 mm	R\$ 5,82	R\$ 14.550,00
2.	50	UN	Carrinho de Mão reforçado, todo soldado, montado em cantoneiras estrutura de aço, caçamba chapa 18 (1,80 mm), comprimento 750mm, profundidade 210mm, largura 630 mm, pneus 350/8 c/ câmara ar	R\$ 261,16	R\$ 13.058,00
3.	30	UN	Cavadeira de concha articulada, com cabo 1,20mt, polido	R\$ 30,11	R\$ 903,30
4.	40	UN	Chave de fenda média	R\$ 5,89	R\$ 235,60
5.	40	UN	Chave Philips média	R\$ 9,17	R\$ 366,80
6.	40	UN	Colher de Pedreiro 10", canto redondo, forjada	R\$ 13,23	R\$ 529,20
7.	1000	M	Corda Grossa (16 mm)	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
8.	1000	M	Corda Média (10 mm)	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
9.	1200	M	Corda PET 8mm para poço artesiano	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 2:	R\$ 38.298,90
------------------------------------	----------------------

LOTE 3					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	60	UN	Disco de corte 4.1/2" aço	R\$ 1,98	R\$ 118,80
2.	60	UN	Disco de corte 4.1/2" desbaste	R\$ 4,35	R\$ 261,00
3.	70	UN	Disco de corte 4.1/2" flap 120	R\$ 3,25	R\$ 227,50
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 3:					R\$ 607,30

LOTE 4					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	40	UN	Enxada estreita c/ olho, cabo de madeira polida 125 cm, 245 x 230 mm, aço SAE 1070	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00
2.	15	UN	Escada dobrável 7 degraus em alumínio	R\$ 239,08	R\$ 3.586,20
3.	40	UN	Escova de aço com cabo	R\$ 9,26	R\$ 370,40
4.	40	UN	Vassoura esfregão master - 30 x 9 x 6 - cerdas pet c/ cabo	R\$ 16,25	R\$ 650,00
5.	15	UN	Esmerilhadeira angular 4.1/2" potencia mínima 850w, Voltagem: 220V	R\$ 273,90	R\$ 4.108,50
6.	30	UN	Facão 14 polegadas	R\$ 19,87	R\$ 596,10
7.	30	UN	Facão 16 polegadas	R\$ 21,01	R\$ 630,30
8.	30	UN	Facão 18 polegadas	R\$ 16,70	R\$ 501,00
9.	30	UN	Facão 22 polegadas	R\$ 25,98	R\$ 779,40
10.	150	RL	Rolo de Fio de Corte para Roçadeira, 3mm x 250mt,no mínimo - Quadrado	R\$ 153,35	R\$ 23.002,50
11.	20	UN	Foice tipo aberta, lâmina 40 cm c/ cabo de madeira de 110 cm	R\$ 33,89	R\$ 677,80
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 4:					R\$ 36.166,20





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

LOTE 5					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	5	UN	Furadeira martetele impacto: - Motor de 820 W e impacto de 2,7 J: máximo de produtividade nas perfurações e rompimentos; - Vario Lock para ajuste do cinzel e da talhadeira; - Embreagem de segurança; - Velocidade variável e reversível. - Potência: 820W; - Impacto: 0- 5.100 min; - Força de impacto (joule): 2,7J; - Peso: 2,8Kg; - Dimensões: 397mm. - Voltagem: 220V; - Máximo diâmetro de perfuração: Concreto: 4 - 24mm; Metal: 1,5 - 13mm; Madeira: 3 - 30mm- Função rompedor/ Martetele: Sim; - Função perfuração: com e sem impacto. Deverá Acompanhar: - Maleta de transporte; - Mandril SDS-Plus; - Empunhadadeira auxiliar; - limitador de profundidade.	R\$ 608,59	R\$ 3.042,95
2.	10	UN	Furadeira/Parafusadeira Profissional 220 v potência Mínima 450 w	R\$ 365,87	R\$ 3.658,70
3.	15	UN	Jogo de Chaves combinada (6 a 32)	R\$ 183,80	R\$ 2.757,00
4.	15	JG	Jogo de formão cabo madeira - 3/8, 1/2, 5/8, 3/4.	R\$ 72,55	R\$ 1.088,25
5.	15	UN	Jogo de pontas para parafusar	R\$ 47,85	R\$ 717,75
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 5:					R\$ 11.264,65

LOTE 6					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	50	UN	Pá de Concha bico, com cabo de madeira, 120 cm	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
2.	50	UN	Pá de Concha Quadrada Cabo	R\$	R\$ 1.574,50





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

			Curto de madeira, 71 cm c/ empunhadura.	31,49	
3.	40	UN	Pá de Concha Quadrada Cabo Longo de madeira polida, 120 cm.	R\$ 43,77	R\$ 1.750,80
4.	40	UN	Pá de Corte 7 cravos c/ cabo de madeira de lei, 71 cm	R\$ 65,21	R\$ 2.608,40
5.	40	UN	Pá de Corte Cabo Longo de madeira de lei polida, 120 cm.	R\$ 28,07	R\$ 1.122,80
6.	25	UN	Pé de cabra 80 cm	R\$ 43,24	R\$ 1.081,00
7.	20	UN	Picareta com cabo de madeira polida, 70 cm	R\$ 85,57	R\$ 1.711,40
8.	65	UN	Plug Fêmea 3 Pinos, 10 Amperes	R\$ 5,95	R\$ 386,75
9.	50	UN	Plug Fêmea 3 Pinos, 20 Amperes	R\$ 5,27	R\$ 263,50
10.	65	UN	Plug Macho 3 Pinos 10 Amperes	R\$ 7,07	R\$ 459,55
11.	35	UN	Plug Macho 3 Pinos 20 Amperes	R\$ 4,86	R\$ 170,10
12.	50	UN	Rolo de Linha 0,80mm Nylon	R\$ 13,13	R\$ 656,50
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 6:					R\$ 13.935,30

LOTE 7					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	10	UN	Serra Circular de 7.1/4 Pol. 1.800 W, Voltagem: 220 v	R\$ 629,14	R\$ 6.291,40
2.	25	UN	“Serrote profissional madeira dente grande 20”	R\$ 34,72	R\$ 868,00
3.	35	UN	Talhadeira 30 cm	R\$ 35,65	R\$ 1.247,75
4.	40	UN	Torques Armador 10	R\$ 22,70	R\$ 908,00
5.	25	UN	Trena 10m	R\$ 37,81	R\$ 945,25
6.	15	UN	Trena 30m	R\$ 44,71	R\$ 670,65
7.	35	UN	Trena Metálica 3m	R\$ 9,86	R\$ 345,10
8.	40	UN	Vassoura metálica de jardim, 22 dentes regulável com cabo de madeira.	R\$ 26,81	R\$ 1.072,40
9.	40	UN	Vassourão de nylon, Cepo Plástico, 40 cm – Uso Externo- Limpeza rústica c/ cabo.	R\$ 25,84	R\$ 1.033,60





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 7:	R\$ 13.382,15
------------------------------------	----------------------

LOTE 8					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	20	UN	Alicate de Pressão	R\$ 26,71	R\$ 534,20
2.	40	UN	Alicate Universal	R\$ 19,69	R\$ 787,60
3.	40	UN	Ancinho 14 dentes, com cabo de madeira polida, aço.	R\$ 18,16	R\$ 726,40
4.	30	UN	Arco de Serra Ferro – Ajustável 200 - 300 mm	R\$ 17,69	R\$ 530,70
5.	30	UN	Cabo de madeira para pá – 120 cm	R\$ 18,23	R\$ 546,90
6.	30	UN	Cabo de madeira – 150 cm	R\$ 19,01	R\$ 570,30
7.	30	UN	Cabo para Enxada, madeira polida, 150 cm.	R\$ 17,97	R\$ 539,10
8.	30	UN	Cabo para Foice Roçadeira, madeira polida, 1 m	R\$ 15,02	R\$ 450,60
9.	30	UN	Cabo para picareta, madeira polida, 70 cm.	R\$ 14,93	R\$ 447,90
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 8:					R\$ 5.133,70

LOTE 9					
ITEM	QTD	UN	MATERIAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	220	UN	Lâmina de serra manual - 300 mm	R\$ 12,85	R\$ 2.827,00
2.	35	UN	Lanterna Grande, bivolt à bateria.	R\$ 84,50	R\$ 2.957,50
3.	600	PAR	Luva Multitato - Tamanhos P, M, G e GG.	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
4.	10	UN	Machado Lenhador com cabo de 1 m	R\$ 72,51	R\$ 725,10
5.	10	UN	Máquina Esticadora de Arame Manual	R\$ 181,90	R\$ 1.819,00
6.	20	UN	Nível de Alumínio profissional, 3 bolhas, 60 cm	R\$ 38,47	R\$ 769,40
7.	40	UN	Marreta 1,5kg com cabo	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
8.	40	UN	Marreta 1 kg com cabo	R\$ 32,28	R\$ 1.291,20





9.	50	UN	Martelo c/ cabo de madeira, unha de 23 mm, 375g	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 9:					R\$ 15.326,40
VALOR MÉDIO TOTAL GERAL DOS LOTES:					R\$ 141.332,80

7. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para o período de doze meses é de **R\$ 141.332,80** (Cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado. As cotações anexas a este processo foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 17/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Santa Rita”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizado.

Para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisa de preço junto aos sites Paineis de Preços e Licitações onde encontrou-se: Prefeitura Municipal de Arambaré (Pregão 36/2024), Prefeitura Municipal de Canela (Pregão 105/2023), Prefeitura Municipal de Estrela (Pregão 48/2023), Prefeitura Municipal de Carazinho (48/2023), Prefeitura Municipal de Faxinal de Soturno (Pregão 43/2023), Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (Pregão 97/2023), Prefeitura Municipal de Campo Novo (Pregão Eletrônico 33/2024), Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe (Pregão Eletrônico 163/2024), Prefeitura Municipal de Farroupilha (Pregão Eletrônico 01/2024), Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (Pregão Eletrônico 275/2023), Prefeitura Municipal de Canela (Pregão Eletrônico 105/2023), Prefeitura Municipal de Antônio Prado (Pregão Presencial 42/2024).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, analisando os itens que fazem parte da futura contratação, entendemos adequado optar pela exceção prevista no parágrafo terceiro, inciso I do artigo 40 da Lei 14.133/2021 já que pela natureza do objeto é imprescindível que seja considerada a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e que a compra de um único fornecedor facilitará a administração do objeto e o serviço de manutenção.

Contudo, para que não haja restrição da competição, entendemos adequado o agrupamento em lotes de acordo com a natureza do objeto e da existência de similaridades entre si. Tal decisão levou em consideração também que os custos unitários dos itens não são expressivos e a aquisição de forma isolada poderia não ser





atrativa para os fornecedores, uma vez que não há a definição de quantitativo mínimo por pedido. Ainda, percebe-se que os serviços de manutenção geralmente utilizam grande variedade de materiais e o pedido a mais de um fornecedor dificultará o gerenciamento dos serviços.

Registra-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva já que a grande maioria das empresas do ramo comercializam todos os produtos do lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação espera-se que o município possa suprir as suas necessidades de forma ágil que garanta o resultado eficiente de serviços de manutenção, evitando contratações fracionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com a aquisição, existem algumas considerações:

- a) Planejamento Sustentável: Optar por práticas sustentáveis, reduzindo os desperdícios de materiais;
- b) Cumprimento de Normas e Regulamentações: Certificar que todas as ações estejam em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, estaduais e federais.
- c) Descarte adequado dos materiais inservíveis observando sempre que possível a possibilidade de reciclagem dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ainda, referente à embalagem dos materiais recomenda-se que sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a solução apontada é a que melhor atende ao interesse público envolvido, sendo, portanto, viável a sua contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 10 de outubro de 2024.

Fernanda Hübler Carvalho
Agente Administrativo
Matrícula 16375-1

Everton Medeiros Flores
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

